



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Terça-feira, 31 de Março de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SETIC N.º 21, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Institui o Serviço para Gestão de Dados de Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a competência que lhe confere o art. 12 da Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025;

considerando a necessidade de promover a eficiência, a transparência e a padronização na gestão das informações e dos resultados dos colegiados temáticos instituídos no âmbito da Justiça do Trabalho, em consonância com o art. 1º da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

considerando a relevância estratégica dos dados gerados por comitês, comissões, grupos de trabalho e outros colegiados temáticos para a tomada de decisões, a melhoria da prestação jurisdicional e o aperfeiçoamento da gestão na Justiça do Trabalho;

considerando a busca pela simplificação, pela interoperabilidade e pela acessibilidade das informações relacionadas à governança dos colegiados temáticos;

considerando a Resolução CSJT n.º 387, de 30 de agosto de 2024, que institui o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando a Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Produtos Digitais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando o disposto nos arts. 19, 22, 23, 30 e 32 da Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025, que tratam, respectivamente, da instituição dos Comitês Nacionais de Negócio, da nomeação dos membros das Gerências Temáticas, da designação dos Gerentes de Produto, da designação das Coordenações Técnicas dos Produtos Digitais Nacionais e da designação dos Tribunais Responsáveis por Produto Nacional; e

considerando a Resolução CSJT n.º 425, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau (PGTIC-JT),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Serviço para Gestão de Dados de Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho, doravante denominado "Serviço Colegiados Temáticos", como Produto Digital Nacional, nos termos da Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025, o qual passa a integrar

o Portfólio de Produtos Digitais Nacionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

§ 1º O Serviço Colegiados Temáticos é solução informatizada com a finalidade de coletar, processar, armazenar, gerir e disponibilizar os dados e as informações referentes a governança, composição, atividades e resultados dos colegiados temáticos de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme a Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022.

§ 2º O Serviço Colegiados Temáticos é composto por:

I - solução web centralizada e integrada ao Keycloak Nacional da Justiça do Trabalho para cadastro, atualização e armazenamento de dados dos colegiados temáticos da Justiça do Trabalho; e

II - painéis de Business Intelligence para publicação das informações e transparência dos colegiados temáticos da Justiça do Trabalho.

§ 3º Os produtos a que se refere o presente artigo serão objeto de contrato unificado para toda a Justiça do Trabalho.

Art. 2º Todos os Tribunais Regionais do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) devem utilizar o Serviço Colegiados Temáticos para a manutenção de dados e informações de seus respectivos colegiados temáticos locais e nacionais, bem como para dar-lhes transparência.

§ 1º É facultada a adoção parcial do Serviço Colegiados Temáticos aos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus que possuam sistema próprio, mediante justificativa técnica aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2º Os órgãos que optarem por não adotar, integralmente, o Serviço Colegiados Temáticos deverão, mensalmente, disponibilizar dados e informações atualizados de seus colegiados à Coordenação Técnica do Serviço Colegiados Temáticos, em formato de interoperabilidade a ser estabelecido pelo Tribunal Responsável pelo Produto.

Art. 3º Ficam designados os entes de gestão do Serviço Colegiados Temáticos, nos termos da Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025:

I - Comitê Nacional de Negócio: Comitê Nacional de Governança e Estratégia (CNGE);

II - Gerência Temática vinculada à área temática Governança e Estratégia, denominada Gerência Nacional de Governança e Estratégia (GNGE), composta pelos seguintes membros:

a) gestor responsável pela Unidade de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

b) chefe de gabinete do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

c) gestor responsável pela Unidade de Tecnologia da Informação do Tribunal Responsável;

III - Gerente de Produto: gestor responsável pela Unidade de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - Coordenação Técnica: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

V - Tribunal Responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 4º As atribuições da Gerência Temática, dos Gerentes de Produto e da Coordenação Técnica dos Produtos Digitais Nacionais vinculados à área temática Governança e Estratégia da Justiça do Trabalho estão definidas na Resolução CSJT n.º 424, de 28 de outubro de 2025, e nos guias a ela vinculados.

Art. 5º O Serviço Colegiados Temáticos deve ser adotado pelos órgãos da Justiça do Trabalho em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato.

§ 1º Os dados do painel "composição dos colegiados temáticos nacionais e regionais", mantido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, serão carregados e disponibilizados no Serviço Colegiados Temáticos pelo Tribunal Responsável na data de publicação deste Ato.

§ 2º O saneamento dos dados dos colegiados temáticos deve ser realizado pelo órgão instituidor em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Ato.

§ 3º Concluído o saneamento, o órgão que adotar, integralmente, o Serviço Colegiados Temáticos deve disponibilizar o Painel Business Intelligence para a publicação das informações dos colegiados temáticos em seu portal web, na página Colegiados Temáticos.

Art. 6º Cada órgão deve indicar 2 (dois) servidores para o processo de capacitação do Serviço Colegiados Temáticos.

§ 1º A Coordenação Técnica é responsável pelo planejamento e pela execução da capacitação do Serviço Colegiados Temáticos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Ato.

§ 2º Os servidores capacitados devem replicar o conhecimento em seus respectivos órgãos aos servidores das Unidades de Apoio Executivo de seus colegiados temáticos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Consulta